



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

1º - CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia/ Secretaria de Governo - Ouvidoria Municipal.

1. OBJETO

- 1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Águas de Lindoia/SP, para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, a ser implantado na Cidade de Águas de Lindoia – Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Municipal nº 3.842/2023.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- 2.1 Os membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, conforme descrito nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.842/2023:
- acompanhar a prestação dos serviços;
 - participar da avaliação dos serviços prestados;
 - propor melhorias na prestação dos serviços;
 - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
 - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestadora de serviços públicos;
 - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- 3.1 O Conselho será composto de 10 (dez) membros titulares, sendo eles, 5 (cinco) representantes do poder executivo e 5 (cinco) representantes dos usuários dos serviços públicos municipais, acompanhados de seus suplentes, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;
- 3.2 A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial abrangendo 1 membro titular e 1 suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 3.3 deste Edital.
- 3.3 As Secretarias Municipais a serem representadas são:
- Secretarias Municipais de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Segurança Pública e Defesa Social;
 - Secretarias Municipais de Obras e Secretaria de Serviço Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

- c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;

4. DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- 4.1 Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) reuniões anuais, em horário, local e data designados pelos titulares do conselho dos usuários, com aviso prévio de 5 (cinco) dias ao Ouvidor Geral do Município, e que se dará através da publicação no Diário Oficial do município <https://www.aguasdellindoia.sp.gov.br/diario-oficial> com a pauta a ser discutida e, ao final, um dos titulares deverá apresentar a Ata de Reunião dos assuntos discutidos.
- 4.2 As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou híbrida, também com aviso prévio de 5 dias uteis pelos seus integrantes, o qual também se dará pelos meios indicados no item 4.1.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1 Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais:
 - a) Preferencialmente, possuir formação educacional compatível com a área a ser representada;
 - b) Preferencialmente, atuar, ou ter atuado voluntariamente na área a ser representada;
 - c) Não ser agente público, nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;
 - d) Ser residente no Município de Águas de Lindoia.
- 5.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.
- 5.3 A vedação de que trata a alínea “d” do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 6.2 A inscrição poderá ser realizada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Professora Carolina Froes, nº 321 – Centro – Águas de Lindoia – SP, ou ser realizada através



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

do endereço eletrônico (e-mail): ouvidoria@aguasdelindoiia.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

6.3 Para a inscrição, é obrigatório apresentar CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) RG ou documento equivalente com foto;
- b) Comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c) Caso possua, currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação de preferência na forma estabelecida no item 5.1 do presente edital;
- d) Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital, contemplando, dentre outras:
 - Informações pessoais e dados cadastrais;
 - Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);
 - Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital;

6.4 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

6.5 Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área de serviços públicos, dentre aquelas estabelecidas no item 3.3.

6.6 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

6.7 Haverá a divulgação dos nomes dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

7. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 O prazo de inscrição tem início em **11 de novembro de 2024 e encerra-se em 11 de dezembro de 2024.**

7.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital **até o dia 11 de dezembro de 2024.**

7.2.1 As inscrições efetuadas por e-mail serão consideradas realizadas aquelas recebidas **até as 23:59:59 do dia 11 de dezembro de 2024;**

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A comissão de avaliação, que validará conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos no edital será composta pelos seguintes servidores: Grasielle Vaz de Toledo – Ouvidora Geral e Rogério Bueno Conti – Controlador Interno.

8.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Chefe do Executivo do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

- 8.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:
- 8.3.1. **1ª etapa:** verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;
 - 8.3.2. **2ª etapa:** sorteio com participação de todos os inscritos;
 - 8.3.3. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 3.3, representados no Conselho.
 - 8.3.4. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.
 - 8.3.5. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.
 - 8.3.6. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.
 - 8.3.7. Findo o prazo e decididos os recursos da 1º Etapa, será publicado no endereço eletrônico: <https://www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial>, a data, local e horário para abertura da 2º Etapa- sorteio com participação de todos os inscritos e a população;

9. DOS RECURSOS

- 9.1 **1ª ETAPA** Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.
- 9.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados **na 2ª etapa** no Diário Oficial do Município através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial>,
- 9.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, devendo ocorrer tal publicação em no máximo 1 dia útil após a publicação no Diário Oficial.
- 9.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições ou pessoalmente no endereço indicado no item 6.2.
- 9.5 Os recursos serão analisados e julgados pela Ouvidora Geral do Município e Controlador Interno.

10. DA NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, será considerada serviço público relevante e não remunerado.
- 10.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

10.3 Os membros do Conselho serão designados por ato do Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, admitindo uma recondução por igual período.

Águas de Lindoia, 06 de novembro de 2024.

Grasiele Vaz de Toledo
Ouvidora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

Nome: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Celular: (____) _____

e-mail: _____

Profissão: _____

Função: _____

NÍVEL ESCOLAR

Alfabetizado.

Fundamental 1 (até 5º ano).

Fundamental 2 (até 9º ano).

Ensino médio incompleto.

Superior incompleto.

Superior completo.

Cite: _____

Pós-graduação ou especialização.

Cite: _____

Mestrado ou doutorado.

Cite: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

Marque com X, a área de interesse a ser representada:

- Secretarias Municipais de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e de Segurança Pública e Defesa Social;
- Secretarias Municipais de Obras e de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

DECLARAÇÕES:

() Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa)

() Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

() Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Data: _____

Assinatura do Candidato: _____